



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI Nº. 2.663 DE 16 DE Julho DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 2581 de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2026 a 2029, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 108.549,50 (Cento e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE - VALOR		
11-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA		
01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA		
02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO		
20.608.0026.6213 - Repasses a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Camarinhas		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 20.000,00
Fonte 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Emenda impositiva, com objetivo a subvencionar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Camarinhas em manutenções e custeios		
TOTAL		R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE - VALOR		
11-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA		
01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA		
02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO		
20.608.0026.6214 - Repasses a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Poço Danta		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 10.000,00
Fonte 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Emenda impositiva, com objetivo a subvencionar a Repasses a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Poço Danta, para manutenção e custeio		
TOTAL		R\$ 10.000,00



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE - VALOR		
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03-SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0011.6215 – Repasse FAMAR- Fazenda Amar Vida Nova		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 5.000,00
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Emenda Impositiva para atender ao repasses a FAMAR em manutenção e custeio		
TOTAL		R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE - VALOR		
10- SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR.		
05-FUNDO MUNICIPAL ESPORTES E LAZER		
01-FUNDO MUNICIPAL ESPORTES E LAZER		
27.812.0028.6216 – Repasse a Associação Milionários Esporte Clube		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 5.000,00
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Emenda impositiva para atender a Associação Milionários Esporte Clube para manutenção e custeio		
TOTAL		R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE - VALOR		
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03-SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0011.6217 – Realização de Exames de Ressonância Magnética		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$ 68.549,50
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Realização de exames de Ressonância Magnética, visando garantir o acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem, contribuindo para a prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.		
TOTAL		R\$ 68.549,50

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial /total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 108.549,50 (Cento e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), na dotação abaixo especificada:



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTES	VALOR
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03 -SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0011.6192- Repasse Associação dos Doadores de Sangue do Vale do Jequitinhonha			
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.		1500001002	R\$ 108.549,50
Fonte 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde			
TOTAL			R\$ 108.549,50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2581/2025 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2026/2029 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 0026- DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 6213: Repasses a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Camarinhas

2026	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 20.000,00

PROGRAMA: 0026- DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 6214: Repasses a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Poço Danta

2026	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 10.000,00

PROGRAMA: 0011- ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.

AÇÃO: 6215: Repasse FAMAR- Fazenda Amar Vida Nova

2026	Entidade	Unidade	1	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

	Subvenção			
--	-----------	--	--	--

PROGRAMA: 0028- PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 6216: Repasse a Associação Milionários Esporte Clube

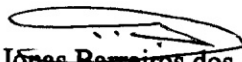
2026	Entidade Subvenção	Unidade	1	R\$ 3.000,00

PROGRAMA: 0011- ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
AÇÃO: 6217: Realização de Exames de Ressonância Magnética

2026	Plano Patrocinatório Realização de Exames	Unidade	1	R\$ 68.549,50

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 15 de julho de 2026


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal